

# BULLYING NÃO É BRINCADEIRA denuncie!

[www.colegioserjundiai.com.br](http://www.colegioserjundiai.com.br)



# O Papel da Família e de Toda Comunidade Escolar no Combate ao Bullying

## Direitos e Deveres das Crianças e dos Adolescentes

Antes de falar sobre o bullying é importante conhecer os direitos e deveres das crianças e adolescentes e do ECA.

**Direitos fundamentais** são aqueles que garantem a proteção e condições dignas de vida para o ser humano.

No Brasil, as crianças e os adolescentes têm seus direitos fundamentais previstos no artigo 227 da Constituição Federal de 1988. **São eles: o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.**



**É dever de todos – pais e responsáveis, da sociedade em geral e do Estado – prevenir a ocorrência de ameaça ou violação a esses direitos**, colocando as crianças e adolescentes à salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

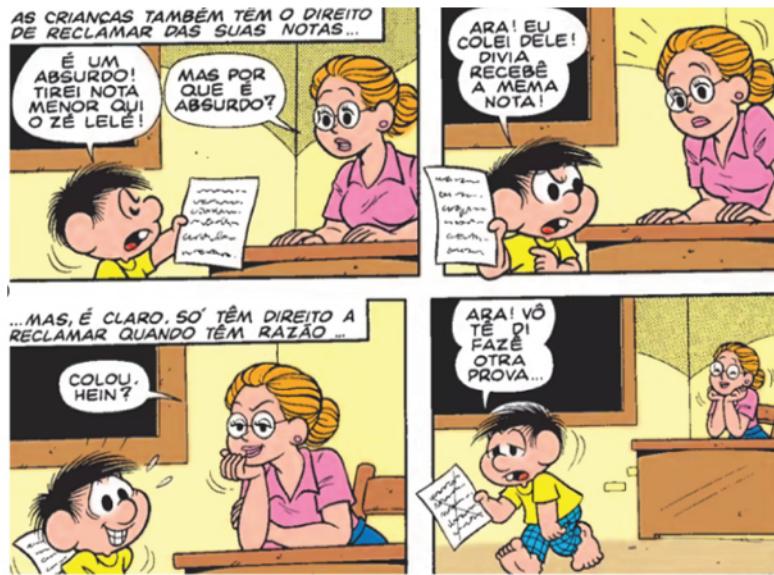
Para proteção desses direitos fundamentais na prática, em 1990, foi publicada a Lei nº 8.069 que deu origem ao **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)**.

O **ECA** é muito importante, pois promove as regras para assistência integral às crianças e aos adolescentes, protegendo seus direitos e garantias, favorecendo assim, o seu desenvolvimento saudável e seguro.

E quem pode ser considerado criança e adolescente? Abaixo, o Franjinha explica:



E falando em direitos, no **Colégio Ser!** os alunos têm respeitados todos os seus direitos, devendo ser atendidos e orientados em suas dificuldades, considerados e valorizados em sua individualidade, sem comparações e preferências. Também devem ser ouvidos e ter o direito se defender quando necessário.



É importante lembrar que **crianças e adolescentes também têm deveres** que precisam ser cumpridos de forma a favorecer o seu desenvolvimento e prepará-los para uma vida independente em sociedade.

**Por exemplo**, uma vez que lhes é garantido o direito à vida, têm o dever de respeitar a vida das demais pessoas; em tendo direito à saúde, também têm o dever de conservar o ambiente limpo e saudável. Como lhes é assegurado o direito de não serem discriminados, também devem respeitar o próximo e as suas diferenças. Ter direito à educação de qualidade é ter também o dever de estudar e zelar pelo ambiente educacional em que está inserido, não o destruindo e respeitando seus colegas e professores.

Sim, crianças e adolescentes também devem fazer a sua parte!



Em resumo, seguindo esse raciocínio e de acordo com a legislação vigente (\*), podemos listar alguns **deveres da criança e do adolescente**:

- Respeitar ao próximo, independente de idade, gênero, classe social, religião, opções e escolhas.
- Respeitar os pais e responsáveis;

- Respeitar os professores, educadores e demais funcionários da escola;
- Estudar e se preparar para vida em sociedade, realizando todas as tarefas com responsabilidade e dedicação;
- Respeitar as regras de convivência em família e sociedade;
- Respeitar a si mesmo;
- Participar das atividades culturais, esportivas, educacionais e de lazer;
- Preservar os espaços e ambientes públicos;
- Proteger o meio ambiente;
- Conhecer e cumprir as regras estabelecidas.

(\*) Declaração Universal dos Direitos Humanos, Convenção sobre os Direitos da Criança, ratificada no Brasil em 1990, Constituição Federal do Brasil de 1988 e ECA.

Por fim, é bom lembrar que, como todo cidadão, crianças e adolescentes não podem descumprir normas ou violar direitos de outras pessoas, pois é regra elementar que **“o direito de cada um vai até onde começa o direito do outro”**.

Aos casos de má conduta que ferem os direitos alheios ou que implicam na prática de atos infracionais por crianças e adolescentes serão aplicadas as medidas previstas no ECA.



**A resposta é não!** Apenas o adolescente pode ser apreendido em flagrante, mas não será levado a uma prisão comum. Ele tem direito a defesa, será ouvido por um juiz, poderá receber uma advertência, entre outras medidas, e até ser obrigado a reparar o dano. Em casos extremos, ele poderá ser internado em local adequado à sua idade, pelo tempo que for determinado.

## Mas... e o bullying?

Como explicamos, o ECA estabelece regras que visam garantir proteção às crianças e adolescentes, que são pessoas em fase de desenvolvimento e bastante vulneráveis em muitos aspectos e é dever de todos - da família, da sociedade e do Estado proteger e garantir-lhes o bem-estar, independente da sua classe social, cultura, raça, etnia, religião ou crença, deficiência, condição de aprendizagem e quaisquer outras condições que possam diferenciar as pessoas, as famílias e as comunidades em que vivem.

**Ora, sabemos que a prática do bullying implica no desrespeito aos direitos fundamentais**, em especial, o direito à dignidade, à saúde, à liberdade, ao respeito e, em alguns casos, à própria vida. Por essa razão, é urgente que seja combatida pela sociedade em geral.



"Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais."

(Art. 5º do ECA)

Mas, **combater não significa simplesmente punir os agressores** e o ECA dispõe de medidas eficazes, capazes de prevenir esse comportamento desde o início, diminuindo sua incidência no ambiente familiar e social.

## A Origem e as Características do Bullying

Ao longo da nossa história, é possível observar que a perseguição, a intimidação e o desrespeito para com aqueles tidos como mais fracos ou vulneráveis sempre existiu, infelizmente.



Mas, foi na década de 70, na Noruega, que o fenômeno passou a ser associado a problemas de saúde emocional e mental que colocavam em risco a vida de adolescentes. O termo **bullying**, por sua vez, surgiu alguns anos mais tarde.

### Origem e significado do termo

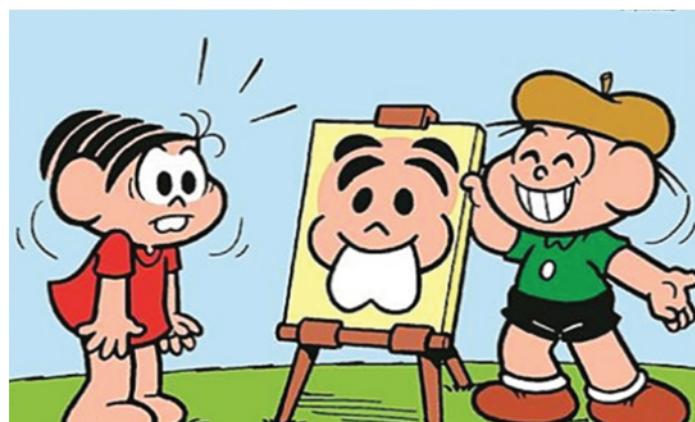
A palavra **bullying** se originou na língua inglesa: "**Bully**": (verbo) "**intimidar**"; (substantivo) "**valentão - agressor**"; e o sufixo "**ing**" representa uma ação contínua. Já incorporado à língua portuguesa, o termo refere-se a prática de **atos de violência e intimidação sistemática (contínua; constante)** praticados contra uma pessoa ou um grupo de pessoas vulneráveis.

O Bullying, então, é a violência cometida por uma ou mais pessoas, contra uma pessoa ou um grupo, de forma sistemática, repetitiva e cruel, através de intimidação, humilhação ou discriminação.



É importante observar que o **bullying** é uma ocorrência muito específica e não se confunde com uma agressão isolada como, por exemplo, uma briga pontual (única) entre dois (ou mais) colegas na escola.

O bullying acontece por meio de **agressões verbais** (insultar, xingar e apelidar pejorativamente); **morais** (difamar, caluniar, espalhar rumores); **sexuais** (assediar, induzir e/ou abusar); **sociais** (ignorar, isolar e excluir); psicológicas (perseguir, amedrontar, intimidar, manipular e chantagear); **físicas** (socar, chutar, bater) e **materiais** (furtar, roubar, destruir os pertences do outro).



## Cyberbullying

Já o bullying virtual ou **cyberbullying** caracteriza-se pela intimidação, humilhação, exposição vexatória, perseguição, calúnia e difamação **em ambientes virtuais**, tais como redes sociais, aplicativos, jogos on-line ou outros meios digitais, como e-mails e aplicativos de mensagens.

### Origem e significado do termo

A palavra cyberbullying consiste na junção de duas palavras da língua inglesa, **bullying** e **cyber**. **Cyber** é uma contração da palavra **cybernetic** (cibernético), que se refere, na Teoria da Comunicação, àquilo que está ligado à rede de informação e comunicação, mais precisamente, ao âmbito da internet (\*). Bullying refere-se a prática de **atos de violência e intimidação sistemática (contínua; constante)** praticados contra uma pessoa ou um grupo de pessoas vulneráveis.

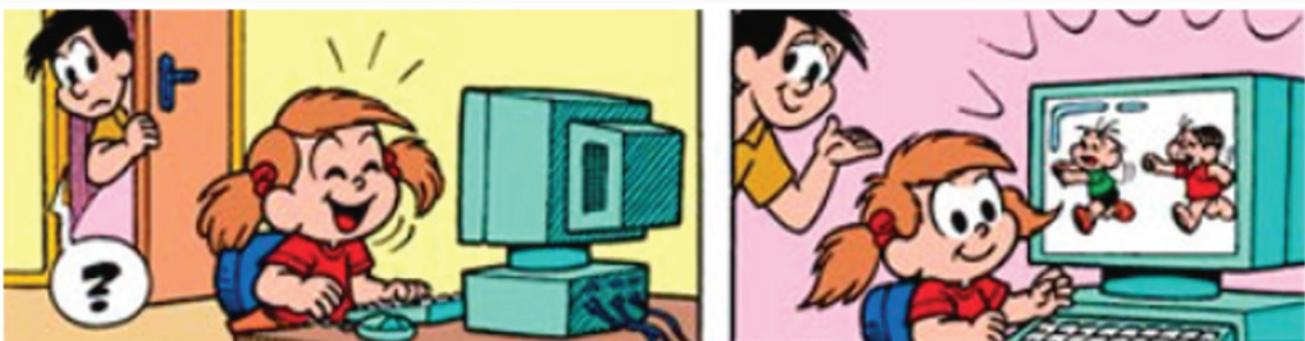
Ocorre frequentemente por meio de divulgação de imagens e vídeos (íntimos ou constrangedores), de críticas quanto à aparência física, comportamento etc. além de mensagens ofensivas ou ameaçadoras tendo como alvo uma pessoa ou um grupo. É marcado também pela invasão da privacidade, muitas vezes pela adulteração de fotos e compartilhamento de dados pessoais.

Trata-se de prática criminosa (veja o tópico seguinte) e os agressores comumente se manifestam através de perfis falsos a fim de tentar proteger sua real identidade e/ou não precisar encarar a vítima pessoalmente.

Em todo o caso, essa prática resulta em sofrimento, traumas e constrangimento psicológico e social à(s) vítima(s), isso quando os resultados não são mais graves.



**Pais e responsáveis devem sempre monitorar o que os filhos menores de idade fazem na internet**, a fim de evitar que passem por tais agressões ou para auxiliá-los caso ocorram.



## Bullying e Cyberbullying: práticas criminosas

Sabemos que o bullying envolve agressões contínuas, repetitivas, com características de perseguição do agressor contra a vítima.

Sendo assim, por sua gravidade, não pode mais ser negligenciado e relegado a condição de brincadeiras insignificantes de crianças e adolescentes.

Em 2016, foi sancionada no Brasil a **Lei 13.185**, que instituiu o Programa de Combate à Intimidação Sistêmica - bullying, inclusive quando praticado pela rede mundial de computadores – cyberbullying.

As escolas tiveram uma posição de destaque na norma, uma vez que foi atribuída a elas a tarefa de conscientizar alunos, docentes, familiares e demais membros de sua comunidade, além de identificar vítimas e agressores, dando-lhes o suporte necessário e, por fim, criar mecanismos alternativos para a responsabilização, de forma a promover a mudança de comportamento. E isso tudo evitando, tanto quanto possível, a punição aos agressores.

Em janeiro de 2024, o advento da **Lei 14.811** marcou a criminalização do bullying e do cyberbullying, atribuindo à prática do **bullying a pena de multa**, se a conduta não constituir crime mais grave e ao **cyberbullying**, certamente pelo alcance e impacto que pode causar às vítimas, **pena de reclusão de 2 ou 4 anos ou multa, dependendo da gravidade**.

Importante observar que algumas práticas que caracterizam o bullying ou o cyberbullying já eram passíveis de punição pelo Código Penal, como os crimes contra a honra (calúnia, difamação e injúria), crime de injúria racial e exposição de imagens de conteúdo íntimo, lesão corporal, furto, roubo e outros. Além disso, na esfera civil, o(s) agressor(es) pode(m) ser condenado(s) a pagar indenização por dano moral ou, caso ele(s) seja(m) menor(es) de idade, seus pais podem ser condenados ao pagamento.

Em relação às escolas, vale ressaltar que, além das tarefas que lhe foram atribuídas pela Lei 13.185/16, tanto a **instituição, como os profissionais que nela exercem a função de guarda e assistência dos alunos têm a responsabilidade de levar ao conhecimento do Conselho Tutelar suspeitas ou casos de crimes praticados contra criança e adolescente**, o que inclui não apenas o bullying e o cyberbullying, mas outros atos ilícitos previstos na lei penal, acima mencionados.

## Bullying nas Escolas

O **bullying** como prática de intimidação, agressão e discriminação sempre esteve presente nas escolas, mas, infelizmente, **tem se agravado e atingido proporções cada vez maiores**.

Os motivos apontados variam muito, principalmente em razão do perfil socioeconômico dos envolvidos, mas é importante chamar a atenção para um fator: **a criança absorve as influências do meio em que vive** e, uma vez envolta em discriminação, preconceito, intolerância e brutalidade, com raras exceções, continuará refletindo esse comportamento na juventude e na fase adulta.

Atualmente, não é exagero considerar que nossa sociedade está mergulhada numa cultura cada vez mais individualista, que promove a futilidade e a banalização da violência de forma rápida e abrangente, através dos meios de comunicação e, especialmente, das mídias sociais.

Essa cultura tem grande influência sobre jovens e crianças, na medida em que eles ficam expostos a elementos que podem deteriorar valores éticos reconhecidamente essenciais ao desenvolvimento integral do indivíduo.



Vejamos alguns exemplos: o herói agora pode ser intolerante e até brutal, enquanto o ídolo pode ser fútil e desprovido de educação e cultura. Os inalcançáveis padrões de moda e beleza marcam presença nas redes sociais e na TV, reforçando o bullying na medida em que fazem crítica ao que é diferente. Os filmes, por sua vez, dão ênfase à violência e os programas de televisão fazem da humilhação e da falta de respeito temas humorísticos, como ocorre nas tais “pegadinhas”. Por fim, não são raros os games cujo objetivo é eliminar o outro.



Diante desse quadro, fica mais fácil entender por que o bullying e sua forma virtual, cyberbullying, estão tomando dimensões cada vez maiores.

A família e a escola não pairam em nuvens, estão inseridas na sociedade e precisam conhecer profundamente tudo o que afeta e tem trazido mudanças para as relações humanas, além de atuar com consciência da sua responsabilidade na proteção de crianças e adolescentes e na prevenção dos riscos a que eles estão expostos atualmente.



Nas escolas, o fenômeno do bullying destrói os valores necessários ao aprendizado e desenvolvimento global do aluno, tais como ética, respeito, liberdade, segurança, confiança e tantos outros que devem estar presentes naquele ambiente. Daí, uma das principais razões para combatê-lo.

Para os profissionais da educação, o grande desafio é como informar e, principalmente, conscientizar os alunos e toda a comunidade escolar dos ilícitos envolvidos e das consequências para as vítimas, os agressores e os espectadores, de forma eficaz e que produza resultados positivos a curto, médio e longo prazo.

**Valores**

*Manual do Aluno*

**Colégio Ser!**

### Para isso, alguns valores precisam ser retomados...

Ética é o conjunto dos nossos valores e que constituem nosso "modo de ser". Somos éticos quando procuramos agir de modo a não prejudicar as pessoas e o meio ambiente.



## Os personagens do bullying

### O(s) agressor(es)

O **bully ou agressor** é aquele que pratica o bullying.

É uma pessoa que não aprendeu a lidar com a sua raiva e para quem o sofrimento do outro não importa.

Pode agir motivado pela necessidade de ser mais popular, sentir-se poderoso e obter uma boa imagem de si mesmo.

É importante esclarecer que ninguém nasce agressor. Claro, existem pessoas de temperamento mais propenso à violência, difícil de se lidar, mas, como dito antes, o ambiente influencia muito no comportamento da criança e do adolescente.



Não raro, são jovens que passam por problemas psicológicos ou que sofrem agressões em outros ambientes, como o próprio ambiente familiar, e tentam transferir os seus traumas por meio da agressividade contra os outros.

A escola e a família têm papel fundamental na prevenção deste comportamento: a criança precisa ter limites, bons exemplos e uma educação pautada em valores éticos.

É importante que o bullying seja tratado de forma adequada e não como algo passageiro. O agressor precisa ser conscientizado sobre as consequências de seus atos e, se o caso, de ajuda profissional, de forma a não carregar a agressividade consigo para a vida adulta.

Por fim, nem sempre é fácil identificar o agressor: pode ser o bom aluno ou o indisciplinado, o mais ou o menos inteligente, o mais forte ou até o mais fraco fisicamente, o popular e mais atraente ou aquele que passa despercebido, enfim, não há um padrão.

Desta forma, em muitos casos, ele é identificado somente após uma denúncia.

**Sinta-se confiante para denunciar o bullying para pais e professores ou utilize nosso canal de denúncia:**



**Clique e denuncie**

## A(s) Vítima(s)

As **vítimas** são as que sofrem bullying.

Geralmente, são pessoas mais tímidas, inseguras e sensíveis e são alvos das agressões porque se submetem ou tem mais dificuldade de se defender.

Algumas situações também podem contribuir para que se encontrem neste papel: ser novo no ambiente (nova escola); ter uma situação socioeconômica diferente dos demais (ser mais pobre ou rico); ser de raça, cor, religião ou ter uma orientação sexual diferentes do padrão local; ser muito inteligente e bom aluno; ter uma aparência física que não se enquadra nos padrões de beleza locais (gordo, magro, alto, baixo...); vestir-se de forma diferente da maioria; ter alguma deficiência ou transtorno de aprendizagem etc.



Algumas são consideradas vítimas passivas: são aquelas que não reagem e se retraem ao serem atacadas ou isoladas. Normalmente têm pouca autoconfiança, são ansiosas e solitárias ou tem poucos amigos.

Outras são provocadoras, ou seja, agem impulsivamente provocando reações agressivas com as quais não conseguem lidar.

De qualquer forma, as consequências para a vítima podem ser devastadoras e, não raro, irreversíveis. O isolamento social aparece como um dos primeiros sintomas, além da queda de rendimento escolar, associado ou não a quadros de depressão, transtorno de ansiedade, síndrome do pânico e outros distúrbios que, quando não tratados, podem levar à perda da vida.



Por fim, em alguns casos, a vítima do bullying pode assumir o papel de agressor, cometendo atos de vingança que podem resultar em verdadeiras tragédias.

## O(s) espectador(es)

Os **espectadores** são aqueles que presenciam o bullying de forma passiva e, em alguns casos, podem ser muitos. Alguns são contrários a agressão, mas não fazem nada para intervir. Outros até incentivam e apoiam o(s) agressor(es), mais como uma forma de defesa do que por diversão.



São afetados pelo bullying na medida em que se sentem inseguros diante da violência presenciada, podendo, inclusive, desenvolver um sentimento de culpa.

E por que não fazem nada?

Cada caso é um caso, mas é comum que não se manifestem por medo do(s) agressor(es), inclusive de se tornarem a próxima vítima. Também é possível que tenham receio de piorar a situação ou, simplesmente, que não saibam o que fazer.

Programas de combate ao bullying devem focar nos espectadores, uma vez que suas atitudes podem pôr fim à essa prática condenável, em especial nas escolas.



## Ações e Projetos adotados pelo Colégio Ser! Jundiaí

A escola de alguns anos atrás se preocupava muito com o aspecto pedagógico de suas atividades e o conteúdo acadêmico, mas a atual precisou se reformular e criar mecanismos para transformar esses comportamentos: projetos, palestras e eventos envolvendo a família, além inserção de temas relacionados a valores éticos no contexto das aulas, da conscientização do educador e dos auxiliares da educação, sobre a sua responsabilidade e compromisso com a disciplina e a ética etc.

Algumas das ações adotadas e projetos em andamento:

1. Desde 2018, a equipe de psicologia do colégio atua com o trabalho preventivo, visando o desenvolvimento dos aspectos socioemocionais dos alunos. Além disso, atuam no acolhimento, orientação, acompanhamento e suporte na resolução de conflitos;
2. As regras de conduta são sempre atualizadas e reunidas no Manual do Aluno. Palestras de conscientização são ministradas para todas as turmas, desde o Fund I até o Ensino Médio, abordando os temas relativos à vida em comunidade; a importância da comunicação, dos valores individuais e coletivos e da conduta ética; direitos fundamentais da criança e do adolescente; a relação entre o direito individual e coletivo; deveres do aluno; bullying e cyberbullying e outros ilícitos penais; e medidas disciplinares previstas no Manual, tudo observando a forma e o conteúdo adequados a cada seguimento e faixa etária da turma;
3. Abrimos espaço na agenda acadêmica, inserindo conteúdos éticos em meio as atividades pedagógicas:
  - 3.1. As crianças do Infantil e o Fundamental I contam com atividades em sala de aula sobre temas pertinentes à faixa etária atendida, tais como respeito, empatia, habilidades socioemocionais, relações, interações positivas, saúde mental e correlatos, elaboradas e na maioria das vezes aplicadas pela equipe de psicologia escolar.
  - 3.2. Para o Fundamental I e II, aproveitamos o conteúdo dos Manuais de Educação Socioemocional criados pelo Sistema de Ensino Poliedro para complementar o conteúdo de diversas matérias e possibilitar, junto aos alunos e professores, reflexões conceituais sobre as emoções e as implicações desse saber na adoção das atitudes individuais e coletivas da sociedade. Aproveitando a influência do professor sobre os alunos, em alguns casos é ele mesmo quem trabalha esse conteúdo. Mas, também é comum que a equipe de psicologia realize entradas em sala, aplicando dinâmicas e outras ferramentas que possam facilitar a compreensão.
  - 3.3. No Ensino Médio as reflexões conceituais sobre as emoções e as implicações desse saber na adoção das atitudes individuais e coletivas da sociedade são abordadas no contexto dos materiais e aulas de projeto de vida, redação e atualidades.

4. Existem também os projetos fixos, como a Campanha de Combate ao Bullying e o Projeto de Valorização à Vida, que são realizados anualmente com os alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais, Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio, em parceria com os professores.

5. Conscientização aos alunos sobre a utilização responsável das redes sociais através de palestras com setor jurídico e orientadora educacional, com abordagem dos temas Cidadania Digital e Cyberbullying e palestras com terceiros convidados;

6. Abordagem de temas como Trabalho em Equipe, Colaboração, Respeito, Diversidade, Inclusão e Cidadania, em projetos relacionados às atividades físicas e culturais como o FEC, a Festa Junina, Feira Cultural e Campeonatos Interclasses;

7. As equipes de pedagogia e psicologia atuam de forma a acolher os alunos que apresentam problemas de conduta recorrentes, formando com eles laços de confiança, identificando as causas e aproximando-se das famílias, para orientá-las sobre ações em conjunto, além de cobrar delas as providências combinadas. O contato com profissionais externos que atendem aos alunos também é constante.

8. Criação do canal de denúncia anônima: **Sinta-se confiante para denunciar o bullying para pais e professores ou utilize nosso canal de denúncia:**

### Clique e denuncie

O resultado dessas ações tem se mostrado positivo, mas sabemos que ainda há muito trabalho pela frente!



## A solução do bullying está nas pessoas

### O que fazer após uma ocorrência?

Como já sabemos, o bullying afeta negativamente todos os envolvidos: a vítima pode desenvolver depressão, ansiedade, baixa autoestima e pode até atentar contra a própria vida; o agressor pode se ver envolvido cada vez mais pela violência, a agressividade e o preconceito, levando esses comportamentos para a vida adulta, sem contar as implicações penais; as testemunhas são afetadas na medida em que desenvolvem insegurança pessoal,

não desenvolvem empatia e tem o desenvolvimento sócio moral prejudicado. Sendo assim, o melhor sempre é prevenir.

Para mitigar os efeitos da prática do bullying, o que fazer após uma ocorrência?

Embora a formação da ética e moral seja papel primordial da família e a prevenção seja fundamental dentro da escola, uma vez acontecida a ocorrência, é preciso dar suporte ao aluno e a família, fazendo prevalecer o diálogo, chamar os envolvidos e entender os motivos.

O ideal, quando não estritamente necessário, seria evitar a judicialização do evento.

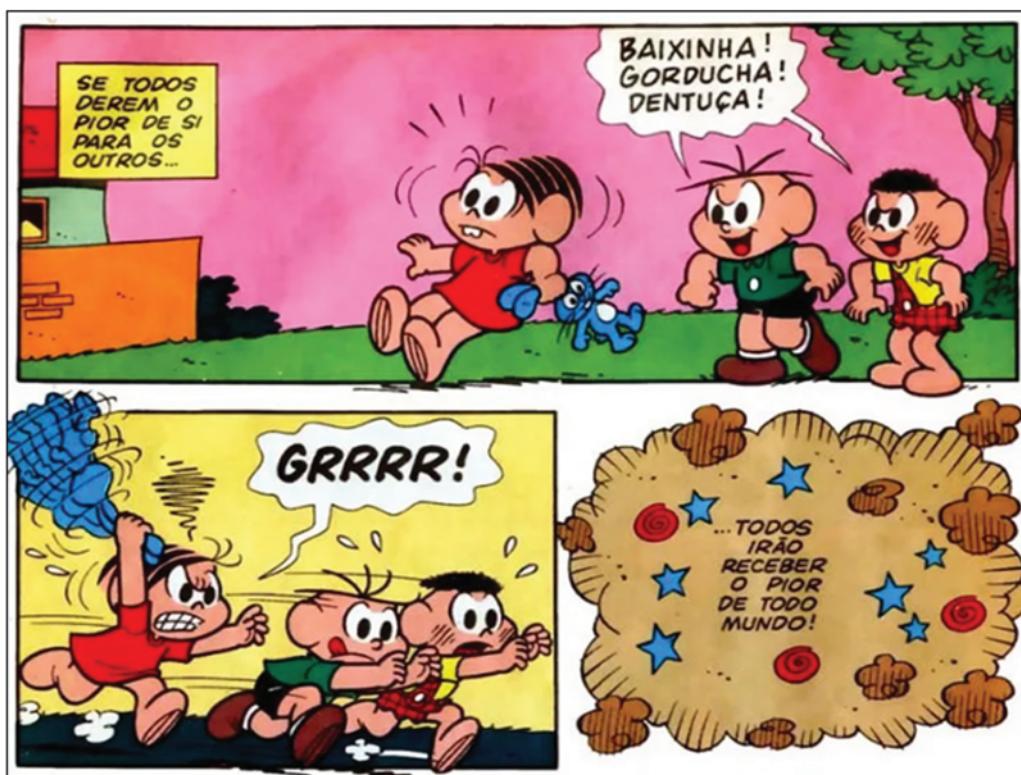
É muito comum que os agressores acreditem que seus atos sejam apenas uma “brincadeira”, devido à falta de maturidade e conscientização.

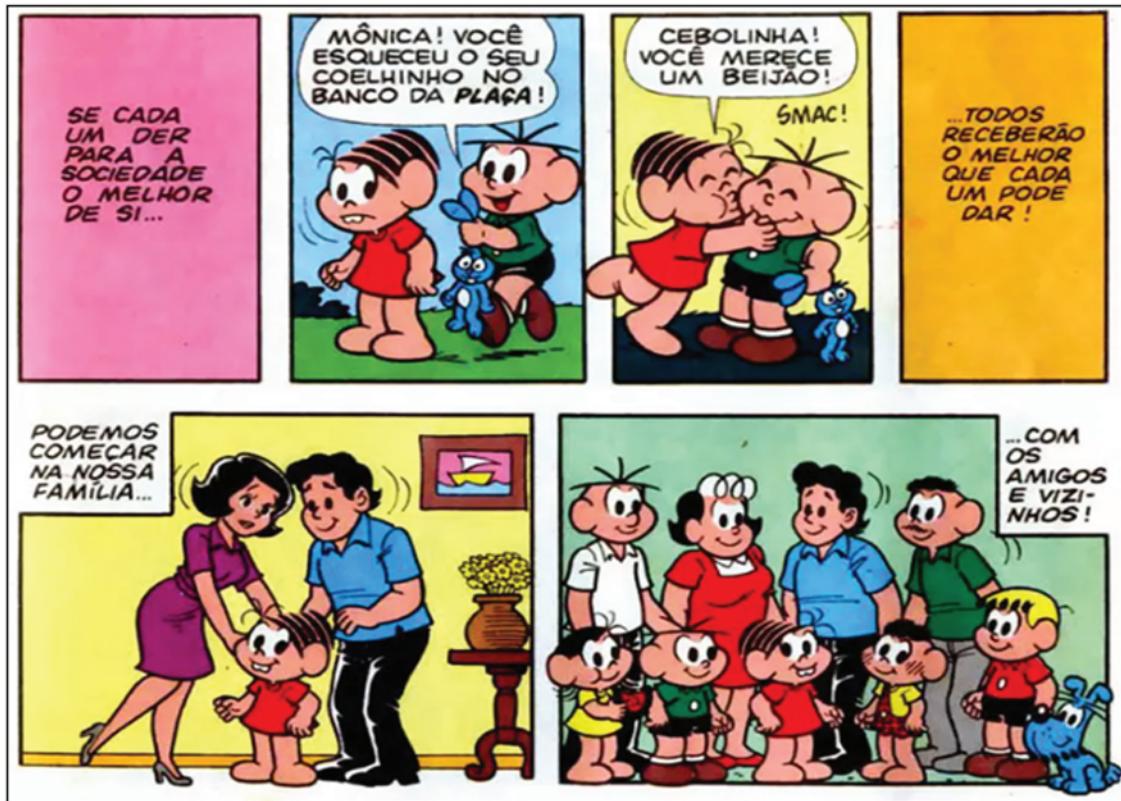
### Mas, até onde a escola pode ir nesta conciliação?

Na prática, as ocorrências são levadas primeiro ao conhecimento dos pais, pois podem ser muito distintas, assim como a gravidade dos atos e das consequências.

Mas, a rigor, uma vez uma vez caracterizado o crime ou ato infracional dentro da escola, por determinação legal, a ocorrência deve ser levada ao conhecimento do Conselho Tutelar e da autoridade policial.

Como profissionais da educação, nós do **Colégio Ser!** Jundiaí esperamos que a mediação e o diálogo continuem sendo as principais alternativas para preservação de um ambiente escolar seguro e saudável, até porque, é importante destacar, **o papel da escola não é punir o aluno, mas educá-lo**, assegurando a proteção dos seus direitos fundamentais, assim como devem fazer seus pais e responsáveis.





## **Referências**

- Constituição Federal, Art. 226;
- Lei 8.069/90, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Lei nº 13.185, de 6 de novembro de 2015 - Combate à intimidação sistemática;
- Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017 - Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;
- Lei nº 14.344, de 24 de maio de 2022 - Cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente;
- Lei 14.811/24 - Institui medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência nos estabelecimentos educacionais e prevê a Política Nacional de Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual;
- Lei 10.406/02 – Código Civil;
- Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- Paranahiba, Tales Alves; Paranahiba, Taís Alves - Artigo "O uso do ECA no Combate ao Bullying"; <https://site.mppr.mp.br/crianca/Pagina/O-uso-do-ECA-no-combate-ao-Bullying>, acesso em 16/06/24;
- Revista Científica Virtual, Edição 31/2019, Direito Educacional – OAB/SP - file:///C:/Users/M% C3%A1rcia%20Bardi/Downloads/REVISTA%2031\_Direito\_Educacional.pdf
- Live patrocinada pelo Poliedro Educação – Bullying: o que é, como combater e seus desafios: <https://www.youtube.com/live/U1Cbfk9-O3E>
- <https://brasilescola.uol.com.br/sociologia/cyberbullying.htm>

**Material de divulgação interna desenvolvido por Márcia Bardi, do Colégio Ser! Jundiaí.  
Proibida a reprodução ou distribuição.**

### **Fonte de imagens:**

- Turma da Mônica – Maurício de Souza Produções:  
<https://turmadamonica.uol.com.br/revistasespeciais/>  
<https://www.institutomauriciodesousa.org.br/>  
<https://www.facebook.com/turmadamonica>